

Por «**investimento sustentável**», entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento sigam práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. Esse regulamento não estabelece uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ou não ser alinhados com a taxonomia.

Os **indicadores de sustentabilidade** medem a forma como são realizadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

Nome do produto:
Tranquilidade PPR

Identificador de entidade jurídica:
Generali Seguros, S.A.
Registada na ASF (Portugal) com o n.º 1197

Características ambientais e/ou sociais

Este produto financeiro tem um objetivo de investimento sustentável?

Sim

Não

Dedicará no mínimo a **investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ___%**

em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

Dedicará no mínimo a **investimentos sustentáveis com um objetivo social: ___%**

Promove características ambientais/ sociais (A/S) e, embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de ___% a investimentos sustentáveis

com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo ambiental em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE

com um objetivo social

Promove características (A/S), mas não irá realizar investimentos sustentáveis



Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

O produto Tranquilidade PPR promove características ambientais e sociais nos termos do Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (RDSF Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis / *SFDR Sustainable Finance Disclosure Regulation*) mas não tem como objetivo a realização de investimentos sustentáveis. Os investimentos são feitos principalmente em OICs (Organismos de investimento coletivo) que, promovem características ambientais e/ou sociais nos termos do Artigo 8º do RDSF. Para além da seleção dos fundos maioritariamente do Artigo 8º, são selecionados fundos alvo com base numa diligência detalhada do Gestor do Fundo e do Fundo. Para assegurar uma promoção consistente das características ambientais e sociais nos diferentes fundos, o Gestor de Investimentos pretende ter uma pontuação ASG (Ambiente, social e boa governação) / *ESG (Environmental, social, and corporate governance)* agregada ao nível da Carteira superior à "acima da média", tal como definido na metodologia abaixo. Os critérios de seleção para investimentos em ativos que promovam características ambientais e/ou sociais têm em conta, mas não exclusiva ou obrigatoriamente, os seguintes aspetos:

- Relativamente ao pilar ambiental: consumo de energia, emissões de gases com efeito de estufa, consumo de água; e
- Relativamente ao pilar social: promoção da diversidade, saúde e segurança, formação e qualificação.

Para a gestão do Fundo, não foi utilizada nenhuma referência / índice de *benchmark* com o objetivo de atingir as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto.

● **Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a realização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Os indicadores de sustentabilidade utilizados para medir o cumprimento das características ambientais e sociais promovidas pelo Fundo Autónomo são os seguintes:

- Parte da carteira investida nos fundos do Artigo 8º
- Indicador ASG/ESG

O Fundo Autónomo procura incluir predominantemente de forma significativa, investimentos que promovam características ambientais e/ou sociais, quer pela sua natureza ou classificação, quer pela avaliação de desempenho ASG favorável que a Generali Seguros, S.A. faça dos mesmos.

A avaliação favorável decorre, entre outros fatores, do bom desempenho e/ou da evolução favorável em aspetos ASG com base, quer na informação não financeira prestada pelas entidades em que o Fundo Autónomo investe ou recolhida pela Generali Seguros, S.A., quer em fontes públicas, quer ainda através de diferentes fornecedores especializados nestas matérias. Esta avaliação incorpora não só a exposição das entidades aos riscos de sustentabilidade, como também a gestão que as entidades fazem dos mesmos, em termos absolutos e relativos.

● **Quais são os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

● **Como é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicar significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável em termos ambientais e sociais?**

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Pormenores:

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

A expressão «principais impactos negativos» diz respeito aos impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões sociais e laborais, do respeito dos direitos humanos e da luta contra a corrupção e suborno.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



Este produto financeiro considera os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

Sim

Não

O produto não considera os principais impactos adversos sobre os fatores de sustentabilidade.



Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

O Fundo Autónomo que integra o produto tem o objetivo de proporcionar um crescimento de capital a médio e longo prazo, investindo numa carteira diversificada de instrumentos financeiros com um enfoque geográfico global, incluindo OIC e ETF (*Exchange-traded fund*), em conformidade com os Limites e Restrições de Investimento (incluindo os requisitos regulamentares locais relacionados com produtos PPR, nomeadamente D.L. 158/2022 e Portaria 1451/2002).

O Gestor de Investimentos selecionará Fundos com base num exame de diligência detalhado do processo de investimento que inclui a integração dos aspetos dos ASG. Como parte deste exame / *due diligence*, para além de uma análise da forma como o Fundo promove as características ambientais e/ou sociais, serão também avaliadas as capacidades dos ASG da empresa de gestão de ativos responsável pela gestão dos Fundos.

Pelo menos 70% da Carteira é investida em ativos que promovam características ambientais ou sociais.

A Carteira investe principalmente em ações, mercado monetário e instrumentos financeiros obrigacionistas, incluindo OIC e ETF harmonizados. O investimento global em OIC ou ETF pode também assumir uma natureza predominante no que diz respeito aos ativos da Carteira.

A estratégia de investimento orienta as decisões de investimento com base em fatores como os objetivos de investimento e a tolerância ao risco.

Com referência específica aos Organismos Coletivos (tanto OIC como ETF), o universo de investimento será definido pela entidade responsável pela gestão do Fundo Autónomo, GIAM (Generali Insurance Asset Management) em conformidade com o objetivo de Investimento Individual da Carteira e com os Limites e Restrições de Investimento.

A GIAM reserva-se o direito de alterar o universo ao longo do tempo, de acordo com as condições do mercado e os desempenhos e perfis de risco dos instrumentos incluídos no universo de investimento.

A Carteira adota um estilo de gestão ativa e visa aumentar o seu valor a longo prazo através do investimento em instrumentos financeiros selecionados, com o objetivo de maximizar o retorno da Carteira em comparação com uma referência interna de referência identificada pelos índices de mercado.

Caso sejam realizados investimentos diretos (por exemplo, Obrigações do Tesouro, Ações, Obrigações de Empresas, Garantidas), como abordagem geral, o Gestor de ativos integrará os riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de acordo com a sua Política de Sustentabilidade - disponível no website, bem como as estratégias de investimento específicas do ASG que serão estabelecidas de acordo com o Cliente.

As práticas de **boa governação** assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das obrigações fiscais.

● **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para selecionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizada para selecionar os investimentos a fim de atingir as características ambientais ou sociais são:

- Fundos classificados Artigo 8º >= 70% Ativos sob gestão. Pelo menos 70% da Carteira serão investidos em ativos financeiros (ex.: OICs/ ETFs) que se qualificam como produtos que promovem características ambientais ou sociais, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088) e/ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis (Artigo 9º do Regulamento (UE) 2019/2088);
- Pontuação da carteira ASG >= 5.714. A média ponderada da pontuação ASG calculada com a pontuação MSCI ESG (Morgan Stanley Capital International) deve ser superior à "acima da média", tal como definido pela tabela abaixo:

Risk category	Classification	ESG Scores min
1	Leader	8.571
2	Good	7.143
3	Above average	5.714
4	Average	4.286
5	Below average	2.857
6	Poor	1.429
7	Laggard	0

● **Qual foi o compromisso assumido em termos de taxa mínima de redução do âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

Não aplicável.

● **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

As boas praticas de governação das empresas participantes são asseguradas através da devida diligência, onde são identificadas e seleccionadas uma série de métricas quantitativas e qualitativas para medição do desempenho das empresas na gestão de cada fator ASG, incluindo métricas para medir a existência de políticas e compromissos das empresas. Esta metodologia inclui indicadores próprios de boas práticas de boa governação que avaliam especificamente o desempenho em matéria de boa governação, ética empresarial e qualidade da informação disponibilizada.



Que alocação de ativos está prevista para este produto financeiro?

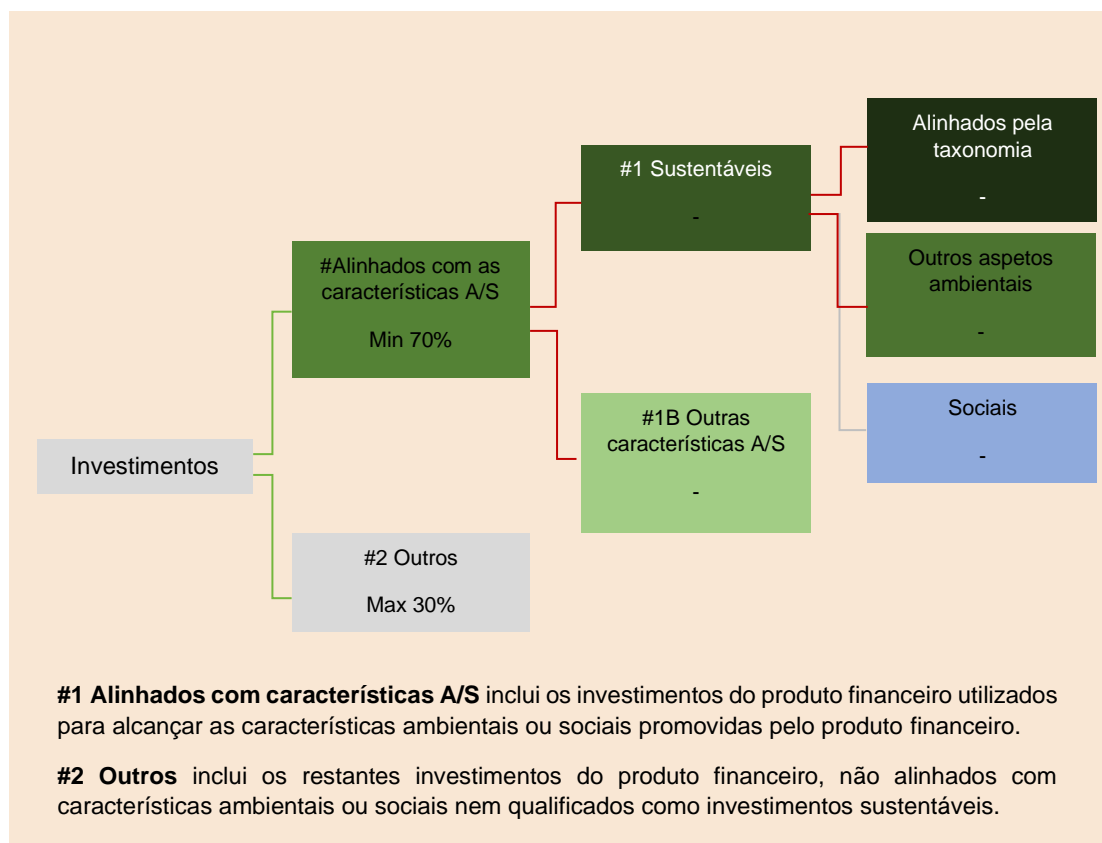
A **alocação dos ativos** descreve a quota-parte dos investimentos em ativos específicos.

As atividades alinhadas pela taxonomia são expressas em percentagem:

- **Volume de negócios**, refletindo a parte das receitas proveniente das atividades verdes das sociedades beneficiárias do investimento

- **Despesas de capital** (CapEx), mostrando os investimentos verdes realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p. ex.: com vista à transição para uma economia verde.

- **Despesas operacionais** (OpEx), refletindo as atividades operacionais verdes das empresas beneficiárias do investimento.



Pelo menos 70% da Carteira é investida em fundos classificados como Artigo 8º do Regulamento (UE) 2019/2088, alinhados com as características ambientais e sociais descritas no parágrafo 1.

As **atividades capacitantes** permitem diretamente que outras atividades contribuam de forma substancial para um objetivo ambiental.

As **atividades de transição** são atividades para as quais ainda não existem alternativas hipocarbónicas e que, entre outras, apresentam níveis de emissões de gases com efeito de estufa que correspondem ao melhor desempenho.

- **De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



- **Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?**

Este produto não estabelece uma percentagem mínima de investimentos alinhada com a taxonomia da UE.

- **O produto financeiro investe em atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE¹?**

- Sim
- Gás fóssil
- Energia nuclear
- Não

Não aplicável para este produto.

Os dois gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem mínima de investimentos que estão alinhados com a taxonomia da UE. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento pela taxonomia das obrigações soberanas*, o primeiro gráfico mostra o alinhamento da taxonomia em relação a todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo gráfico mostra o alinhamento pela taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.

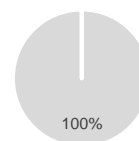
1. Investimentos alinhados com a taxonomia, incluindo as obrigações soberanas*

- Alinhado com a taxonomia: gás fóssil
- Alinhada com a taxonomia: energia nuclear
- Alinhados com a taxonomia (excluindo o gás e a energia nuclear)
- Não alinhados com a taxonomia



2. Investimentos alinhados com a taxonomia, excluindo as obrigações soberanas*

- Alinhado com a taxonomia: gás fóssil
- Alinhada com a taxonomia: energia nuclear
- Alinhados com a taxonomia (excluindo o gás e a energia nuclear)
- Não alinhados com a taxonomia



**Para efeitos destes gráficos, as "obrigações soberanas" consistem em todas as exposições a dívida soberana*

¹ As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da UE – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

- **Qual é a percentagem mínima dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



- **Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?**

São investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no âmbito da taxonomia da UE.

Este produto faz investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não está em conformidade com a taxonomia da UE, e não tem uma percentagem mínima estabelecida para estes investimentos.



- **Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?**

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



- **Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?**

A categoria “#2 Outros” pode incluir:

- Dinheiro, definido como saldo da conta corrente utilizado para a gestão operacional da Carteira e/ou para fins de alocação estratégica de ativos
- Ativos financeiros diretos não alinhados com as características ambientais/sociais promovidas pela Carteira
- Ativos financeiros indiretos (isto é, OICVM/ETFs) classificados ao abrigo do artigo 6º do Regulamento (UE) 2019/2088

Os objetivos de investimentos deste tipo estão relacionados com objetivos financeiros. Não existem garantias mínimas de proteção ambiental ou social, para além do que já foi ilustrado na secção relativa à política de avaliação das boas práticas de governação das empresas beneficiárias dos investimentos.



- **Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove?**

Não, esta opção de investimento não tem um índice de sustentabilidade específico para determinar se está de acordo com as características ambientais e sociais que promove.

Os **índices de referências** índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a realização das características ambientais ou sociais que promove.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento permanente do índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

- ***De que forma é continuamente assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

- ***De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.

- ***Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para o cálculo do índice designado?***

Não aplicável ao Fundo associado a este produto.



Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na internet?

É possível obter informações específicas sobre o produto no sítio Web:
<https://www.tranquilidade.pt/particulares/seguros/poupanca-e-investimento/tranquilidade-ppr>